

Classe, raça e gênero na luta por direitos do movimento negro

Class, race and gender in struggle for rights of black movement

Mariana Trotta Dallalana Quintans¹

Resumo: O artigo analisa a trajetória do movimento negro brasileiro ao longo do século XX, especialmente a organização e mobilização das mulheres negras. É investigada principalmente a mobilização e as reivindicações do movimento no período da redemocratização e o processo de reconhecimento de demandas durante a Assembleia Nacional Constituinte de 1987/88.

Palavras-chave: movimento negro; mulheres negras; direito.

Abstract: *The article analyzes the trajectory of the Brazilian black movement throughout the twentieth century, especially the organization and mobilization of black women. It is mainly investigated the mobilization and movement claims in the period of democratization and the process of recognition demands during the National Constituent Assembly of 1987/88.*

Keywords: *black movement; black women; Right.*

INTRODUÇÃO

Esse artigo tem como objetivo descrever a trajetória do movimento negro brasileiro ao longo do século XX, destacando o papel da mulher

1 Professora Adjunta da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) e da Pontifícia Universidade do Rio de Janeiro (PUC-Rio). Faz parte do Núcleo de Assessoria Jurídica Universitária Popular (NAJUP) Luiza Mahin. É advogada do Centro de Assessoria Popular Mariana Criola e integra a Rede Nacional de Advogados e Advogadas Populares (RENAP). Coordena o Grupo de Trabalho Questões Agrária e povos tradicionais do IPDMS.

negra nesse processo. O artigo procura observar mais atentamente a mobilização desse movimento por direitos no final do século XX. Nesse sentido, esse trabalho faz parte de uma agenda de pesquisa sobre a temática dos movimentos sociais e as lutas por direito no Brasil.

Como destacado por historiadores como Domingues (2007), Pereira (2013) e Nepomuceno (2012) ao longo do século XX a população negra desenvolveu diferentes formas de articulação e combate ao racismo. Entretanto, como destaca Domingues (2007), a trajetória do movimento negro brasileiro foi um tema “subexplorado” durante muito tempo pela historiografia brasileira. Nepomuceno (2012) ressalta ainda que o protagonismo das mulheres negras ao longo da história brasileira foi ainda mais ignorado², apesar das mulheres negras terem tido uma participação decisiva nos quilombos e em diversas lutas no Brasil como aponta Toledo, (2003).³

Apesar de não ser historiadora meu objetivo nesse trabalho é, por meio de fontes secundárias, especialmente por meio da revisão bibliográfica dos trabalhos de historiadores nos últimos anos, chamar a atenção para a importância do movimento negro e a sua incidência no nosso texto constitucional⁴.

Nesse sentido, a preocupação deste artigo é resgatar a história dos vencidos, assim como proposto por Walter Benjamin (2010), nas suas “teses sobre o conceito da história”. Benjamin (2010) defendeu a necessidade de se “escovar a história a contrapelo”, retirando do silêncio

2 Deve ser destacado que várias historiadoras negras nos últimos anos tem pesquisado sobre as mulheres negras, como Guiovana Xavier (professora de história da UFRJ).

3 Podemos citar como exemplo o papel de algumas mulheres negras do século que foram homenageadas pelas entidades de assessoria popular que integro, Luiza Mahin e Mariana Criola. Luiza Mahin era da nação Nâgo, militante das causas negras e antiescravagista em Salvador, participou da Revolta dos Malês, revolta de negros Mulçumanos da Bahia, em 1835. Mariana Criola foi uma quilombola que liderou com Manoel Congo a principal Revolta de Escravos na região sul fluminense no século XIX.

4 Esse artigo sistematiza informações obtidas por meio de revisão bibliográfica e consiste na primeira etapa da pesquisa que se encontra em curso sobre....., que contará num segundo momento com a análise de fontes primárias documentais (anais, jornais e documentos) e entrevistas com lideranças do movimento negro no período da democratização.

as lutas do passado que ficaram esquecidas. Pois, quanto mais essas lutas são escondidas mais se reforça a história dos vencedores.

Os negros brasileiros ao longo do século XX se organizaram questionando o mito da democracia racial e explicitando o racismo. Alguns intelectuais como Florestan Fernandes tiveram papel importante na compreensão desse processo, analisando o papel do racismo na exploração capitalista. Fernandes com sua sociologia militante explica que junto a abolição da escravidão não foi feita uma “democratização real da renda, do poder e do prestígio social em termos raciais” (FERNANDES, 2007, p. 46), sendo relegado aos negros o pior dos mundos. Entretanto, foi difundida no país o “mito da democracia racial”.⁵ Fernandes identifica a perversidade desse discurso

No contexto histórico surgido após a Abolição, portanto, a ideia da ‘democracia racial’ acabou sendo um expediente inicial (para não enfrentarem os problemas decorrentes da destituição do escravo e da espoliação final de que foi vítima o antigo agente de trabalho) e uma forma de acomodação a uma dura realidade (que se mostrou com as ‘populações de cor’ nas cidades em que elas se concentraram, vivendo nas piores condições de desemprego disfarçado, miséria sistemática e desorganização social permanente). O ‘negro’ teve a oportunidade de ser livre, se não conseguiu igualar-se ao ‘branco’, o problema era dele – não do ‘branco’. Sob a égide da ideia da democracia racial justificou-se, pois, a mais extrema indiferença e falta de solidariedade para com um setor da coletividade que não possuía condições próprias para enfrentar as mudanças acarretadas pela universalização do trabalho livre e da competição. (FERNANDES, 2007: 46).

Heleieth Saffioti, que trabalhou com Florestan Fernandes, acrescentou que classe, raça e gênero entrelaçadas por um só nó sustentam a manutenção do sistema capitalista. A autora destaca que “as des-

5 Ainda hoje as reflexões de Florestan Fernandes mostram-se atuais, quando analisamos as fortes desigualdades raciais que marcam a realidade brasileira, alguns indicadores dessa desigualdade foram sistematizadas em Quintans e Gay (2014), como o dado de que negros são vítimas de 70% dos homicídios no país. Com relação às mulheres, além de outros aspectos, devemos destacar a dificuldade no meio da própria militância com as hierarquizações de gênero, a violência doméstica, o assédio sexual dentre outros.

vantagens sociais de que gozavam os elementos do sexo feminino permitiam à sociedade capitalista em formação arrancar das mulheres o máximo de mais-valia absoluta, através, simultaneamente, da intensificação do trabalho, da extensão da jornada de trabalho e de salários mais baixos que os masculinos (SAFFIOTI, 2013, p.67).”

Gonçalves (2013), analisando o trabalho de Saffioti, destaca como a socióloga feminista contribuiu para a compreensão de que apesar do capitalismo não ter criado a inferiorização social das mulheres, “a dominação capitalista de classe se efetiva produzindo e reproduzindo ‘diferenças’ que reforçam desigualdades de classe, de raça e de gênero” (GONÇALVES, 2013, p.24). Segundo a autora, analisando os dados de 2008 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) identificou o aumento da participação feminina no mercado de trabalho se deu nas atividades mais precárias. Os dados do último censo do IBGE apontam que os negros ganharam em média 57,4% da renda dos trabalhadores autodeclarados brancos, e as mulheres negras são aquelas que recebem os piores salários. (QUINTANS e GAY, 2013).

Percebendo esse processo muitas mulheres negras se articularam, a partir da década de 1970, buscando denunciar esse processo, lutando pelo reconhecimento de direitos e a transformação do modelo capitalista. Essas mulheres participaram dos movimentos mistos de negro, dos espaços do movimentos feminista assim como constituíram organizações específicas de mulheres negras. O objetivo desse trabalho é analisar a experiência de constituição, as bandeiras e as formas de mobilizações desses movimentos sociais.

Ilse Scherer-Warren (1987, p.13) define os “movimentos sociais como grupos mais ou menos organizados que apresentam um programa, princípios de ação e/ou ideologia, reivindicam direitos, buscam a realização de uma causa específica ou uma mudança social.”⁶ Utilizando essa definição de movimento social, Domingues (2007, p.102) define o “movimento negro é como a organização e luta dos negros para resolver os problemas provenientes dos preconceitos e das discriminações

6 Os movimentos sociais foram definidos de diversas maneiras pela teoria sociológica, a partir de diferentes perspectivas como: histórico e estrutural; culturalista e identitárias; institucional, organizacional e comportamentalista (GOHN, 2010 e 2011).

raciais, ou seja, como um “movimento político de mobilização racial (negra)”. Pereira ao analisar o movimento negro o define como

um movimento social que tem como particularidade a atuação em relação à questão racial. Sua formação é complexa e engloba o conjunto de entidades, organizações e indivíduos que lutam contra o racismo e por melhores condições de vida para a população negra, seja através de práticas culturais, de estratégias políticas, de iniciativas educacionais etc.; o que faz da diversidade e pluralidade características desse movimento social. (PEREIRA, 2013, p. 110)

O autor explica que apesar da diversidade e pluralidade desse movimento social, com a existência de diferentes organizações, emprega o termo “movimento negro” no singular, assim como defendido por Lélia Gonzalez e outras importantes lideranças do movimento negro. Pereira (2013, p. 111) explica que adotou em sua pesquisa o termo no singular por “respeito à forma como as próprias lideranças entrevistadas se reconhecem e também o respeito à sua perspectiva política de busca por alguma ‘unidade’ dentro da pluralidade que é o movimento.” Nesse sentido, também emprego nesse trabalho o termo movimento negro no singular apesar de identificar por meio da bibliografia disponível sobre o tema a diversidade de perspectivas políticas das várias organizações negras criadas ao longo do século XX, como será analisado nesse trabalho.

Outro objetivo desse artigo é perceber a luta pelo reconhecimento de direitos por parte do movimento negro e especialmente das mulheres negras. Nesse sentido, é necessário esclarecer o conceito de direito empregado no presente trabalho. A expressão “direito” é aqui utilizada em duas dimensões, assim como compreendido por Eric Hobsbawm (2000), ou seja, como prerrogativa prevista no direito positivo e prerrogativa moralmente aceita e defendida por determinados grupos sociais.

Ao se investigar o direito positivo tem-se como referência analítica a reflexão de E. Thompson sobre o direito positivado, a partir do estudo sobre a Lei Negra na Inglaterra do século XVIII. Para o autor as leis

cristalizam relações de poder, são a síntese da luta de classe. Nesse sentido, se a “Lei estava imbricada na base das relações de produção, que teriam sido inoperante sem elas.” (THOMPSON, 1997,p.352), garantindo, portanto, os interesses das classes dominantes, por outro lado, estas próprias leis representavam um limite ao arbítrio destes dominantes, colocavam “freios constitucionais ao poder” (THOMPSON, 1997, p.356). A lei na perspectiva do autor aparece como um de “campo de disputa” no processo de sua produção e interpretação do direito.

Esses referenciais teóricos serão a base da leitura sobre o movimento negro e a luta por direitos no período da redemocratização no final da década de 1970. Esse artigo está dividido em três partes, além dessa introdução e das considerações finais. A primeira parte apresenta a trajetória do movimento negro até o final da década de 1970, com a constituição do movimento negro contemporâneo. A segunda parte analisa a incidência do movimento negro nos debates na Assembleia Nacional Constituinte (ANC) de 1987/88 para produção do atual texto constitucional brasileiro. A terceira parte dá destaque para a insurgência do movimento quilombola na década de 1990.

1. O MOVIMENTO NEGRO NO SÉCULO XX

Ao longo do século XX, os negros no Brasil aprofundaram suas organizações políticas criando entidades e publicando jornais. Domingues (2007), que investigou a organização dos negros ao longo do século XX, descreve três fases do movimento negro: a primeira fase, vai da abolição da escravidão ao Estado Novo em 1937; a segunda fase, vai de meados da década de 1940 ao golpe empresarial-militar de 1964 e; a terceira, que se inicia na década de 1970 até os anos 2000, compreendida como do movimento negro contemporâneo.

Várias organizações negras foram fundadas nas primeiras décadas do século XX (DOMINGUES, 2007), dentre elas o Clube Treze de Maio em 1903, no Rio Grande do Sul, formado por um grupo de negros trabalhadores da rede ferroviária (DUTRA, 2007). Nepomuceno (2012, p. 397) destaca que “tanto as associações quanto os jornais negros sustenta-

vam padrões dominantes das relações de gênero da época, atribuindo valor unicamente ao papel de esposa e mãe que ‘cabia’ à mulher.”

Bebel Nepomuceno (2012) destaca que as mulheres negras também organizaram associações específicas já no início do século XX, como a Sociedade Brinco de Princesa (1925) organizada por cozinheiras, que promovia bailes e saraus; o Grêmio Recreativo Rainha Paulista em São Paulo e a Sociedade de Socorros Mútuos Princesa do Sul em Pelotas no Rio Grande do Sul (1908). Entretanto, essas organizações também não rompiam com o papel atribuído às mulheres da época.

A Frente Negra Brasileira (FNB) foi criada no início da década de 1930 em São Paulo e se expandiu também para os estados do Rio de Janeiro, Minas Gerais, Espírito Santo, Pernambuco, Rio Grande do Sul e Bahia. Domingues considera essa entidade como sucessora do Centro Cívico Palmares de 1926 e destaca que ambas foram “as primeiras organizações negras com reivindicações políticas mais deliberadas” (DOMINGUES, 2007, p. 106). O autor descreve que a entidade possuía “escola, grupo musical e teatral, departamento jurídico, além de oferecer serviço médico e odontológico, cursos de formação política, de artes e ofícios, assim como publicar o jornal ‘A Voz da Raça’.”(DOMINGUES, 2007, p. 106)

Florestan Fernandes descreveu a FNB como um “movimento social de tipo assimilacionista” que tinha como objetivo “desencadear comportamentos que acelerassem a integração do negro à sociedade de classes” (FERNANDES, 1965, p. 343 3-344). A entidade não tinha a proposta de modificar a ordem social vigente, mas de apenas incluir os negros na sociedade capitalista por meio de políticas educacionais, por exemplo. Florestan Fernandes defendia a mobilização dos negros no sentido de transformar o inconformismo do negro em uma “*força social construtiva*”, mas promovendo uma “*revolução dentro da ordem*” e uma “*revolução contra ordem*”.(FERNANDES, 2007). Nesse sentido, o autor entendia pela necessidade da auto-organização dos negros, não para a inclusão no sistema capitalista, mas para o questionamento do racismo e a exploração capitalista, buscando a transformação desse sistema.

Deve ser destacado o papel assumido pelas mulheres na FNB, Domingues (2007) relata que as mulheres assumiram vários papéis na entidade, especialmente em duas comissões femininas: Cruzada Feminina, que mobilizava as mulheres para trabalhos assistencialistas e; as Rosas Negras, que organizavam bailes e festivais artísticos. Nepomuceno (2012) destaca que as mulheres também escreviam no jornal “A Voz da Raça” e que nunca assumiram papéis decisórios na entidade. Segundo a autora

Embora essas militantes tratassem da ‘questão da mulher’, o que se destacava em seus discursos e materiais produzidos era o fato de propagarem os mesmos valores pregados às mulheres pela sociedade da época. Por outro lado, mesmo diante da reprodução de estereótipos de gênero, elas conseguiram, como mulheres, definir um lugar específico dentro de uma das mais importantes organizações negras da história do Brasil. (NEPOMUCENO, 2012, p. 398)

Em 1936, a entidade foi transformada em partido político e tinha como pretensão disputar as eleições e capitanear o voto da “população de cor”, segundo Domingues (2007, p. 107) o partido tinha um programa político ultranacionalista e autoritário. O autor destaca ainda que o jornal da entidade “A Voz da Raça” tinha o lema semelhante ao lema integralista da época “Deus, Pátria, Raça e Família”. Devido a essa linha política assumida pela entidade, alguns de seus fundadores romperam com a mesma fundando outras entidades, como a Frente Negra Socialista (PEREIRA, 2013), também fundada em São Paulo em 1932.

A entidade obteve algumas conquistas à época como o fim da proibição do ingresso de negros na guarda civil de São Paulo (DOMINGUES, 2007, p. 107). Com o Estado Novo em 1937, a FNB assim como as demais organizações políticas da época foi extinta.

Com o Fim da Ditadura Vargas, o movimento negro volta a se articular. Em 1943, em Porto Alegre, é fundada a União dos Homens de Cor (UHC). Essa entidade se expandiu para 10 estados da federação e tinha como objetivo elevar o nível econômico e intelectual dos “homens de cor” para integrá-los na vida social e administrativa do país, como

definia seu estatuto (DOMINGUES, 2007, p. 108). Dutra completa afirmando que essa organização tinha a

finalidade de prestar assistência social a jovens estudantes negros, mantendo-os em cursos superiores, através do oferecimento de roupa, alimentação, livros para que pudessem concluir seus estudos. Outra meta do UHC era erradicar o analfabetismo, através de ampla campanha. Suas lideranças definiam o prazo de 10 anos, para “que não exista um único homem de cor que não saiba ler”. (DUTRA; 2007, p. 294)

Nesse mesmo período, foi criado o Teatro Popular Brasileiro (1943) em São Paulo e a Associação dos Negros Brasileiros (1945) também em São Paulo (PEREIRA, 2013), vários outras entidades foram criadas nesse período como destacado por Domingues (2007).

Outra entidade importante criada nesse período no Rio de Janeiro foi o Teatro Experimental do Negro (TEN), fundado em 1944, que tinha como objetivo criar uma companhia de teatro composta apenas de atores negro. Aos poucos essa entidade passou a desenvolver outras atividades como a editar o jornal “Quilombo”, organizou o I Congresso do Negro Brasileiro, criou o Instituto Nacional do Negro e o Museu do Negro (DOMINGUES, 2007). Petrônio Domingues destaca que “defendendo os direitos civis dos negros na qualidade de direitos humanos, o TEN propugnava a criação de uma legislação antidiscriminatória para o país” (DOMINGUES, 2007, p. 109).

De acordo com Domingues em 1945 foi realizada a Convenção Nacional do Negro que elaborou como proposta para o texto constitucional de 1946 uma cláusula antidiscriminatória. Essa proposta foi apresentada pelo senador constituinte Hamilton Nogueira (UDN) na Assembleia Nacional Constituinte de 1946. Essa proposta foi duramente rejeitada pelo Partido Comunista brasileiro (PCB) que considerava que a proposta iria restringir o conceito de democracia e, entendia ainda que a pauta do movimento negro dividia a classe trabalhadora⁷.

7 Esse debate ainda hoje encontra-se presente no campo marxista. Alguns autores marxistas foram importante para pensar a constituição da classe trabalhadora brasileira o racismo, como Florestan Fernandes.

Esse debate só irá retornar ao Congresso Nacional em 1951, com a aprovação da Lei Afonso Arinos, após caso de racismo em hotel de São Paulo (DOMINGUES, 2007, p. 111).

O TEN possuía um departamento feminino e uma de suas participantes fundou o Conselho Nacional das Mulheres Negras em 1950, majoritariamente composto por empregadas domésticas. Esse órgão tinha como objetivo “integrar a mulher negra na vida social, pelo seu levantamento educacional, cultural e econômico” e promover cursos de artes culinárias, corte e costura, alfabetização, datilografia, admisão e ginásio, entre outros, a serem ministrados por professores voluntários.” (NEPOMUCENO, 2012, p. 398).

As mulheres nessas organizações negras ficaram fora dos espaços de decisão e propagavam os mesmos valores sobre o “ser mulher” da época e tinham o objetivo de inserir as mulheres negras na ordem vigente. Não havia um questionamento da condição da mulher. Esse debate só entrará na pauta entre as mulheres negras posteriormente com a articulação do movimento negro contemporâneo em meados da década de 1970.

Petrônio Domingues destaca que as organizações negras que se organizaram nesse período, assim como as demais organizações políticas existente à época, passam por forte processo de repressão e seus militantes são perseguidos, o autor destaca que

O golpe militar de 1964 representou uma derrota, ainda que temporária, para a luta política dos negros. Ele desarticulou uma coalizão de forças que palmilhava no enfrentamento do preconceito de cor no país. Como consequência, o movimento negro organizado entrou em refluxo. Seus militantes eram estigmatizados e acusados pelos militares de criar um problema que supostamente não existia, o racismo no Brasil.” (DOMINGUES, 2007, p.111)

Após 21 anos de Ditadura Empresarial-Militar, com a redemocratização do país, final da década de 1970 e início dos anos 1980, novos movimentos sociais começam a se organizar ganhando destaque na cena política e social brasileira, como de bairros, de mulheres, de

trabalhadores sem terra, dentre outros (SADER, 1988 e SOUZA JR, 2002). Nesse contexto, também começa a se rearticular o movimento negro contemporâneo. Alguns fatores contribuíram para a rearticulação dos negros e a criação do novo movimento.

Pereira (2013) destaca a importância do espaço universitário para o encontro entre negros que frequentam a universidade e o debate sobre a existência e o combate ao racismo.⁸ Segundo o autor “uma das principais estratégias de mobilização, nesse contexto, eram as reuniões de estudo, de leitura e discussão, e os seminários e palestras, que ocorriam em muitos locais como por exemplo no Centro de Estudos Afro-Asiáticos (CEAA), na atual Universidade Cândido Mendes, no Rio de Janeiro, no início da década de 1970” (PEREIRA, 2013, p. 232). Nesse período outras entidades de estudo e pesquisa sobre a cultura afro-brasileira foram criadas como o Instituto de Pesquisa da Cultura Negra (IPCN), em 1975 e, a Sociedade de intercâmbio Brasil-África (Sinba), em 1974.

Nesse processo também foi importante o papel desenvolvido pelo Núcleo Negro Socialista da Liga Operária⁹, organização política de matriz trotskista que, posteriormente, seria um dos grupos que formariam a Convergência Socialista em 1978. Pereira (2013, p. 250) destaca que Leon Trotsky colaborou estrategicamente com “C.L.R. James, um intelectual e ativista negro nascido em Trinidad em 1901, que vinha da tradição marxista e cuja imaginação política criou diversos movimentos pan-africanistas, anticolonialistas e do Poder Negro na África, no Caribe e nos Estados Unidos, até vir a falecer em 1989.” Pereira ainda destaca que Hanchard lembrou que “Trotsky manteve discussões com James a respeito da ligação entre a luta pela igualdade racial nos Estados Unidos e as preocupações do Partido Comunista, voltadas para os trabalhadores, durante à época em que esteve exilado no México, na década de 1930.” (*apud* PEREIRA, 2013, p. 250). Segundo Han-

8 Apesar do número ainda hoje reduzido de negros no ensino superior, na década de 1970, alguns negros passam a frequentar a universidade e passam a ter contato com professores que mantiveram contato com os debates sobre a questão racial nos Estados Unidos, África e em outros países da América Latina (PEREIRA, 2013).

9 A Liga Operária foi criada em 1973 por ex-militantes da Ação Popular, do Partido Comunista Revolucionário e o Movimento Nacionalista Revolucionário (PEREIRA, 2013).

chard (*apud* PEREIRA, 2013, p. 250) essas ideias que associavam raça e classe foram acolhidas pelos militantes negros ligados ao Núcleo Negro Socialista e influenciaram a formação política de parte da militância negra da época.

As principais lideranças do movimento negro no período da redemocratização acreditavam que o movimento deveria associar os temas de raça e classe (PEREIRA, 2013). Pereira (2013) entrevistou Sueli Carneiro, liderança negra de São Paulo que explicou que

Em 1978 nasceu o MNU, (...) que traz uma nova perspectiva para se pensar a questão racial do ponto de vista do ativismo, articulando os temas raça e classe. O MNU traz um nível de politização maior para o debate racial e situa o movimento negro em uma perspectiva mais de esquerda, que eu acho que foi a influência fundamental de toda a militância da minha geração. (PEREIRA, 2013, p.251)

Nesse contexto de debates e mobilização, surgem discussões sobre a necessidade da articulação de um movimento de combate ao racismo de abrangência nacional. Em 18 de junho de 1978 é realizada reunião na qual é criada o Movimento Unificado Contra a Discriminação Racial. Também é definida a convocação para o dia 07 de julho do mesmo ano de ato público contra o racismo em protesto à discriminação sofrida por quatro jovens negros impedidos de entrar em um clube da capital paulista e à morte de um trabalhador negro torturado e morto pela polícia.

A carta convocatória para o ato público contra o racismo que seria realizado em 7 de julho de 1978, destaca que o “Movimento Unificado Contra a Discriminação Racial foi criado para que os direitos dos homens negros sejam respeitados.” (*apud* PEREIRA, 2013, p. 247)¹⁰. Interessante destacar que o referido documento aponta como sua fina-

10 Assinaram o documento de convocação do ato as seguintes organizações: Câmara de Comércio Afrobrasileiro, Centro de Cultura e Arte Negra, Associação Recreativa Brasil Jovem, Afro-latino América, Associação Casa de Arte e Cultura Afro-brasileira, Associação Cristã Beneficente do Brasil, Jornegro, Jornal Abertura, Jornal Capoeira, Company Soul, Zimbábwe Soul (PEREIRA, 2013, p.248, nota de rodapé 232).

lidade a defesa dos direitos dos homens negros e não faz menção às mulheres negras. Percebe-se que nesse momento de constituição do movimento a pauta das mulheres negras ainda não estava em destaque, ou em pé de igualdade aos direitos dos homens negros.

Esse ato público ocorre em frente ao Teatro Municipal de São Paulo em 7 de julho de 1978 e dela participaram mais de 2 mil pessoas, diversas entidades, intelectuais e representantes da causa negra.¹¹ Apesar da repressão prévia à organização do ato, no dia não ocorreu repressão e o ato fluiu normalmente, repercutindo nos meios de comunicação nacionais e internacionais. Segundo Pereira (2013), esse fato contribuiu para o fortalecimento do movimento negro contemporâneo.

Posteriormente ao ato, foi realizada uma reunião em 23 de julho de 1978 em São Paulo, nessa reunião foi decidido que o movimento apenas articularia organizações de negro, sendo incluído no nome do movimento a expressão negro passando a ser chamado de Movimento Negro Unificado contra a Discriminação Racial (MNUCDR) (PEREIRA, 2013)¹². Também foi criada uma comissão interestadual para a elaboração de uma proposta de estatuto e carta de princípio do movimento que foram apresentadas posteriormente na primeira Assembleia Nacional do MNUCDR, realizada em 9 de setembro de 1978, no Rio de Janeiro. Posteriormente, o movimento modifica seu nome mantendo apenas o nome de Movimento Negro Unificado (MNU), que propunha a conjunção de todos os movimentos de luta antirracista no país.

Quintans e Gay (2013) destacam que

desde então, o MNU teve participação ativa contra a Ditadura Brasileira, na Constituinte de 1987-1988 e em tantos outros embates almejando uma construção democrática da vida brasileira, a qual não se cumpre sem igualdade material entre negros e

11 Devido a repressão, ao final um número menor de entidades participaram do ato, sendo elas Afro-Latino-América, Decisão, Instituto Brasileiro de Estudos Africanistas, Brasil Jovem, Capoeira, Atletas Negros e ACBB (Gonzales, 1982, p. 43-44 *apud* PEREIRA, 2013, p.248, nota de rodapé 232).

12 Alguns dos presentes na reunião defendiam que o movimento deveria ser uma frente ampla de discriminados e não apenas de negros (PEREIRA, 2013).

brancos e combate à violência e ao preconceito racial. Também no âmbito internacional, manifestou seu repúdio ao regime de segregação racial da África do Sul, o *apartheid*.

Suas estratégias de luta ultrapassaram os debates universitários e alcançaram uma postura essencialmente militante e efetiva no sentido da organização de atos, protestos, panfletagem, circulação de jornais, conferências, articulações com outros movimentos nacionais e internacionais, criação de núcleos organizados em diferentes setores da sociedade civil, produção de documentos e projetos propositivos. Expressão disso foi sua participação na Assembleia Nacional Constituinte (ANC) de 1987-1988 (...)

Nos anos que se seguiram a organização do MNU outras entidades do movimento negro foram criadas, assim como ao longo da década de 1980 foram realizados encontros estaduais de negros, encontros de negros do norte e nordeste, encontros de negros do sul e sudeste e encontros estaduais e nacionais de mulheres negras. Nesses encontros eram realizados “intercâmbios de informação e estratégias de ação” (PEREIRA, 2013, p. 276).

Nesse momento as mulheres negras passaram a disputar espaços relevantes nas organizações mistas do movimento negro, exigindo a inclusão pelo movimento da dimensão de gênero (NEPOMUCENO, 2012). Por outro lado, essas mulheres começaram a pautar nas organizações feministas as questões específicas das mulheres negras, Lélia Gonzales criticava o movimento feminista majoritariamente composto por mulheres brancas, que teriam alcançado a sua emancipação por meio da exploração do trabalho doméstico da mulher negra (BARRETO, 2005).

Em 1982, o governador de São Paulo criou o Conselho Estadual da Condição Feminina composto por 32 conselheiras, sendo todas brancas. As mulheres negras fizeram pressão para garantir a representatividade das mulheres negras nesse conselho e conseguiram duas cadeiras, uma como titular e outra como suplente. Em 1987, Sueli Carneiro, militante negra, foi convidada para coordenar o Programa Nacional da Mulher Negra, dentro do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, órgão do Ministério da Justiça (PEREIRA, 2013).

Esse processo ficou conhecido como o “enegrecimento do feminismo”, assim como analisado por Sueli Carneiro

Esse novo olhar feminista e antirracista, ao integrar em si tanto as tradições de luta do movimento negro como a tradição de luta do movimento de mulheres, afirma essa nova identidade política decorrente da condição específica do ser mulher negra. O atual movimento de mulheres negras, ao trazer para a cena política as contradições resultantes da articulação das variáveis de raça, classe e gênero, promove a síntese das bandeiras de luta historicamente levantadas pelos movimentos negro e de mulheres do país, enegrecendo de um lado, as reivindicações das mulheres tornando-as assim mais representativas do conjunto das mulheres brasileiras e, por outro lado, promovendo a feminização das propostas e reivindicações do movimento negro (CARNEIRO, s/d)

Durante a década de 1980 e início dos anos 1990, várias organizações de mulheres negras foram criadas em diferentes estados, como Luiza Mahin, Grupo de Mulheres Negras, Centro de Mulheres de Favela e Periferia (1986) e Criola (1992), no Rio de Janeiro; Grupo de Mulheres do Alto das Pombas de Salvador (1988); Comissão de Mulheres Negras de Campinas (1989); Grupo de Mulheres Negras da Baixada Santista (1986); Coletivo de Mulheres Negras em São Paulo (1983), Geledés – Instituto da Mulher Negra de São Paulo (1988)(NEPOMUCENO, 2012).

Em 1988, foi realizado o I Encontro de Mulheres Negras do Rio de Janeiro e o I Encontro Nacional de Mulheres Negras. Esses encontros, assim como a criação do Geledés¹³ – Instituto da Mulher Negra de São Paulo no mesmo ano, estimularam a organização de várias outras entidades de mulheres negras em outros lugares do Brasil. Pereira (2013, p. 309) explica que “além de fortalecer o nascente movimento de mulheres negras, a criação do Geledés também serviu de modelo para muitas outras organizações, no que diz respeito às suas formas

13 Geledés significa organizações religiosas femininas presentes nas sociedades tradicionais iorubas, dirigidas por mulheres, mas que os homens podem participar (PEREIRA, 2013).

de atuação, baseadas em programas e projetos financiados majoritariamente por instituições da chamada ‘cooperação internacional’”.

2. O MOVIMENTO NEGRO CONTEMPORÂNEO E A ASSEMBLEIA NACIONAL CONSTITUINTE (ANC) DE 1987/88

Na década de 1980, com a redemocratização, em julho de 1985, o então Presidente da República, José Sarney,¹⁴ enviou proposta de emenda constitucional ao Congresso Nacional para a instalação da ANC com a finalidade de elaborar o novo texto constitucional.

Para orientar os trabalhos da ANC, o presidente Sarney criou, no âmbito do Ministério da Justiça, no mesmo ano, a Comissão Provisória de Estudos Constitucionais (CPEC), conhecida como Comissão Afonso Arinos, por ser presidida pelo jurista Afonso Arinos de Mello Franco, ou ainda como Comissão de Notáveis. Ela funcionou até setembro de 1986 com a função de elaborar uma proposta de texto constitucional que servisse de base para os debates dos constituintes.¹⁵

Essa Comissão foi composta majoritariamente por conservadores, apesar da importante presença de juristas progressistas (SILVA, 1989 e CITTADINO, 2009). Hélio Santos, intelectual negro, foi nomeado para compor esta Comissão e teve papel importante em chamar atenção da

14 A Aliança Democrática, coligação formada pelas diferentes forças que se opunham ao regime militar, tinha assumido o compromisso de convocar uma assembleia nacional constituinte para a elaboração de um novo texto constitucional. Desde 1982, em meio à ascensão das lutas dos trabalhadores urbanos do ABC paulista e da multiplicação de lutas e organizações no campo, ganhou força uma campanha pelas eleições diretas para presidente, com a bandeira das “Diretas já!”. Apesar desta campanha e da intensa mobilização política em que vivia o país, ocorreram eleições indiretas para Presidente da República. Nestas eleições, a Aliança Democrática garantiu a eleição de Tancredo Neves para Presidente, que não chegou a assumir devido à sua morte, assumindo em seu lugar o vice, José Sarney.

15 Entretanto, Sarney acabou por não utilizar o anteprojeto da Comissão Afonso Arinos como proposta do Executivo para a ANC. Este fato fez com que a ANC iniciasse seus debates sem nenhum roteiro prévio, diferentemente do que ocorreu nas Constituintes que produziram as Constituições de 1891, 1934 e 1946, o que, segundo Silva (1989), acarretou o acirramento dos debates.

militância negra para a importância da participação nos debates para a elaboração do texto constitucional (PEREIRA, 2013).

Em agosto de 1986, o MNU organizou a Convenção Nacional do Negro, aberta a todas as entidades negras mesmo aquelas que não eram filiadas ao MNU. Nesse congresso foi debatido o tema do “*Negro e a Constituinte*” e foram elencadas as demandas prioritárias que seriam levadas aos constituintes. Segundo Pires (2012), esse encontro contou com a participação de 63 entidades da sociedade civil, dentre movimentos negros, religiosos negros, grupos de “terras de pretos”, sindicatos dentre outros. As propostas levantadas no encontro foram sistematizadas no documento final reproduzido abaixo:

- 1) No âmbito dos direitos e garantias individuais: proteção do direito à igualdade; transformação do racismo em crime inafiançável e sujeito à pena de reclusão; proibição da pena de morte; respeito à integridade física e moral do detento do sistema prisional; criação de Tribunal Especial para julgamento de crimes de discriminação racial; tortura tratada como crime contra a humanidade;
- 2) Sobre atividade policial: unificação das polícias civil e militar, capacitada regularmente ao exercício da função com respeito à integridade física e moral do cidadão, independentemente de sua raça ou cor;
- 3) Condições de vida e saúde: extensão da licença maternidade para seis meses; estatização, socialização e unificação do sistema de saúde; assistência ao idoso, independentemente de contribuição previdenciária; estatização dos transportes públicos; garantia do direito à moradia;
- 4) Direitos da mulher: igualdade de direitos entre homem e mulher; proibição de imposição estatal de qualquer programa de controle de natalidade, bem como a descriminalização do aborto;
- 5) Direitos do menor: responsabilidade estatal pela educação da criança carente; proibição de Casas de detenção de menores;
- 6) Educação: ensino obrigatório de História da África e da História do negro no Brasil; educação gratuita em todos os níveis; ocupação da direção e coordenação das escolas públicas mediante eleição com a participação dos professores, alunos e pais de alunos;

- 7) Cultura: seja decretado feriado nacional no dia 20 de novembro como Dia da Consciência Negra; liberdade de culto religioso e manifestação cultural; reconhecimento expresso do caráter multi-racial da cultura brasileira;
- 8) Trabalho: jornada diária de seis horas; estabilidade no emprego; reconhecimento da profissão de empregada doméstica e diarista de acordo com a CLT; aposentadoria por tempo de serviço com salário integral; licença paternidade; direito de sindicalização para funcionários públicos; criação do ‘juizado de pequenas causas’ na área trabalhista;
- 9) Acesso à terra: garantia do direito de propriedade do solo urbano às populações pobres; garantia do título de propriedade da terra às Comunidades Negras remanescentes de quilombos, que no meio urbano ou rural; desapropriação de imóveis improdutivos;
- 10) Relações Internacionais: rompimento imediato de relações diplomáticas e/ou comerciais com Estados que tenham institucionalizado qualquer tipo de discriminação entre sua população. (PIRES, 2013: 109)

Milton Barbosa entrevistado por Pereira (2013) destacou as dificuldades em se alcançar consensos sobre as bandeiras dos negros dentro da Convenção, dois pontos considerados fundamentais e que foram mais consensuais foram a criminalização do racismo e o reconhecimento do direito às terras das comunidades quilombolas. Esse último tema, a regularização das “terras de preto”, já era muito debatido pelas entidades negras do nordeste, no mesmo ano o Centro de Cultura Negra (CCN) do Maranhão promoveu o I Encontro de Comunidades Negras Rurais do Maranhão, que teve como tema “O negro e a Constituição brasileira”. O Centro de Defesa do Negro do Pará (CEDENPA) também foi importante mobilizador das comunidades negras rurais (PEREIRA, 2013).

O documento apresenta um tópico específico para as reivindicações das mulheres negras, como a defesa da “igualdade de direitos entre homem e mulher; proibição de imposição estatal de qualquer programa de controle de natalidade, bem como a descriminalização do aborto”. Outros pontos também apresentaram reivindicações levantadas pelas mulheres como no ponto 3, relativo às “condições de

vida e saúde” ao prever a “extensão da licença maternidade para seis meses” e no ponto 8, relativo aos direitos trabalhistas, que defendeu a extensão dos direitos trabalhistas às empregada doméstica e diarista e a criação da licença paternidade. Essas bandeiras eram levantadas pelo movimento de mulheres em geral como pode ser verificado no levantamento feito por Oliveira (2012).

A Assembleia Nacional Constituinte (ANC) de 1987/1988 foi majoritariamente composta por constituintes (deputados e senadores) conservadores, homens e brancos. Sarmento destaca que “naquele momento os negros (pretos e pardos) representavam aproximadamente 46% do contingente populacional pátrio, foram eleitos apenas 11 (onze) representantes negros, 114 do total de 559 membros, ou seja, 2% dos constituintes” (SARMENTO, 2009 *apud* PIRES, 2012).

A presença das mulheres na ANC também foi baixa, apenas 26 mulheres, representando 5,3% dos constituintes, dentre elas apenas uma mulher negra. Entretanto, apesar dessa baixa representatividade na ANC, a participação feminina foi a maior na história do poder legislativo brasileiro. Essas mulheres, apesar de divergências políticas conseguiram formar uma bancada feminina e articular mecanismos de pressão dentro e fora da ANC, como o conhecido *lobby* do batom, que promoveu incidência entre os demais constituintes (OLIVEIRA, 2012).

Os debates no âmbito na ANC apresentaram momentos de conflitos e consenso a respeito das reivindicações propostas pelo movimento negro, os constituintes negros tiveram papel fundamental em apresentar e defender as bandeiras negras, especialmente Benedita da Silva e Carlos Alberto Caó¹⁶. A pauta dos negros foi debatida especialmente em seminários temáticos organizados pela Subcomissão de Negros, Populações Indígenas e Pessoas Deficientes e Minorias (PIRES, 2013 e OLIVEIRA, 2012)¹⁷, esses debates contaram com a participação do

¹⁶Pereira (2013) identificou que nesse período vários militantes negros se filiaram a partidos políticos, como o Partido dos Trabalhadores (PT) e o Partido Democrático Trabalhista (PDT), o primeiro não tinha uma preocupação com a temática racial, estando presente mais no segundo partido.

¹⁷No âmbito na ANC, foram organizadas 24 subcomissões temáticas ligadas a 8 comissões temáticas. Essas subcomissões realizaram audiências públicas com representantes da

sociólogo e constituinte Florestan Fernandes e de militantes negras como Lélia Gonzales, também participaram das audiências a professora Helena Theodoro; Maria das Graças dos Santos, militante do Movimento Negro Unificado; Nair Jane, representante das empregadas domésticas além de representantes de outros grupos como homossexuais, indígenas, deficientes físicos dentre outros.¹⁸

Oliveira (2012) destaca que Lélia Gonzales, militante do movimento negro, participou da Convenção Nacional do Negro em 1986 e também dos debates feministas promovido pelo Conselho Nacional de Direitos da Mulher, que sistematizou um documento das propostas das mulheres para a ANC. Lélia Gonzales utilizou o documento apresentado pelo Conselho Nacional de Direitos da Mulher, a partir da compreensão das interseccionalidades com a questão negra, para sugerir em sua fala propostas a serem incorporadas ao texto constitucional.

Pires (2012) destaca que os militantes negros utilizaram como propostas apresentadas nas audiências públicas as reivindicações sistematizadas no documento final produzido pela Convenção Nacional do Negro.

Após a realização das audiências o relator apresentou o anteprojeto da subcomissão que foi discutido e votado pelos membros da mesma, alguns temas foram polêmicos, não relacionados diretamente com o objeto desse estudo, como a “não discriminação por orientação sexual”. O anteprojeto ficou dividido em seis itens: direitos e garantias, negros, populações indígenas, pessoas portadoras de deficiência, mi-

sociedade civil (PILATTI, 1988). Os anteprojeto elaborados pelas subcomissões seriam encaminhados as Comissões e depois para a Comissão de Sistematização, que organizaria o Projeto final a ser votado pelo plenário. Oliveira (2012) identificou que a questão de gênero foi tratada também nas Subcomissões dos Direitos e Garantias Individuais pertencente à Comissão da Soberania e dos Direitos e Garantias do Homem e da Mulher; nas três Subcomissões que compuseram a Comissão da Ordem Social (Subcomissão dos Trabalhadores e Servidores Públicos, a segunda será a Subcomissão de Saúde, Seguridade e do Meio Ambiente e, a Subcomissão dos Negros, Populações Indígenas, Pessoas Deficientes e Minorias) e; na Subcomissão da Família, do Menor e do Idoso, pertencente à Comissão da Família, da Educação, Cultura e Esportes, da Ciência e Tecnologia e da Comunicação.

18 Segundo Costa (2009 *apud* PIRES; 2012), participaram das audiências públicas dessa subcomissão 63 expositores e mais de 100 pessoas da sociedade civil tiveram a palavra no plenário. 16 pessoas abordaram a questão negra, dentre intelectuais, militantes do movimento negro e de comunidades negras rurais.

norias e eficácia constitucional (OLIVEIRA, 2012). Dentre os direitos dos negros, o anteprojeto incorporou várias reivindicações formuladas pelo movimento negro nas audiências públicas como o princípio da não discriminação, o direito à terra das comunidades quilombolas, políticas compensatórias aos negros na saúde, educação, alimentação dentre outros, a proibição que o Brasil mantivesse relações diplomáticas com Estados que adotassem modelos de *apartheid* racial, a criminalização do racismo, a valorização da cultura negra dentre outros.

Entretanto, ao longo do processo constituinte a temática racial sofreu altos e baixos. Nesse processo, vários temas reivindicados pelo movimento negro não foram incorporados ao texto final da Constituição. Na Comissão de Sistematização¹⁹ ocorreram várias mudanças na temática negra, Pires (2012, p. 121-122) destaca que “a mais significativa foi a retirada de dispositivo impedindo que o Brasil mantivesse laços de qualquer natureza com países assumidamente racistas”, também foram excluídas do texto todas as medidas compensatórias e afirmativas defendidas pelo movimento negro. No entanto, alguns temas foram mantidos até o final do processo constituinte, alguns com uma série de mudanças e outros mantidos mas remetidos aos atos das disposições transitórias, como o direito à terra pelas comunidades quilombolas.

O texto final aprovado representou a cristalização das relações de poder existentes na sociedade brasileira e presentes na Assembleia Nacional Constituinte. Algumas bandeiras do movimento negro foram incorporadas²⁰ entre os princípios constitucionais do Estado brasileiro, nos direitos e garantias fundamentais, na ordem social e nos atos das disposições constitucionais transitórias (ADCT), foram eles: princípio da não discriminação por cor/raça (artigo 3º, IV); repúdio ao racismo na relações internacionais (artigo 4º); o princípio da igualdade (artigo

19 Essa comissão era composta por 93 constituintes, tendo como relator Bernardo Cabral. Ela deveria elaborar anteprojeto que seria colocado para votação em dois turnos no Plenário, esses anteprojeto ficaram conhecidos como Cabral I e Cabral II:

20 Pires (2012) analisa a incidência das reivindicações negras no processo constituinte de 1987/88. Oliveria (2012) pesquisou o debate sobre a questão de gênero na ANC, dedicando um tópico a interseccionalidade dos debates de gênero e raça. As reivindicações do movimento negro incorporadas ao texto constitucional foram sistematizadas em Quintans e Gay (2013).

5º, caput); criminalização do racismo como crime inafiançável e imprescritível (artigo 5º, XLII); liberdade religiosa (artigo 5º, VI, VII, VIII); direitos dos trabalhadores com a proibição de diferença de salário por cor e sexo (artigo 7º, XXX); direitos educacionais e culturais foi previsto “*O ensino da História do Brasil levará em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro*” (artigo 242, § 1º); direitos culturais e territoriais dos quilombolas nos artigos 215 e 216 da CF/88 e artigo 68 do ADCT).

Também foram incorporados temas reivindicados pelas mulheres. Segundo Santos (2010), 80% das propostas das mulheres²¹ foram aprovadas e incorporadas ao texto constitucional, dentre esses temas alguns defendidos pelas mulheres negras, como a igualdade entre homens e mulheres (artigo 5º, I); a licença paternidade (artigo 7º); a licença maternidade de 6 meses não foi aprovada, sendo apenas aprovada a licença gestante de 4 meses. Na época também não foi aprovada a equiparação dos direitos trabalhistas às empregadas domésticas, esse direito apenas foi incorporado ao texto constitucional pela emenda constitucional nº 72 em 2013, dentre outros enumerados por Oliveira (2012).

3. A DÉCADA DE 1990 E O MOVIMENTO QUILOMBOLA

Nos anos seguintes à promulgação da Constituição Federal de 1988, o movimento negro se multiplicou e assumiu novas ramificações como o movimento quilombola. Esse movimento assume características específicas, entretanto, tem sua origem na mobilização feita pelas entidades negras na década de 1980, especialmente do Centro de Cultura Negra (CCN) do Maranhão e do Centro de Defesa do Negro do Pará (CEDENPA), como já destacado.

Durante a década de 1990, foram organizadas várias associações estaduais quilombolas e, em 1996, foi criado em âmbito nacional a

21 Essas propostas foram sistematizadas pelo Conselho Nacional da Mulher no período anterior a ANC, na Carta da Mulher Brasileira aos Constituintes, que foi entregue ao presidente da Assembleia Constituinte, deputado Ulysses Guimarães no início de seus trabalhos.

Coordenação Nacional Quilombola (Conaq), em Bom Jesus da Lapa/Bahia, um ano após a realização do I Encontro Nacional de Comunidades Negras Rurais, realizado em Brasília em 1995.

A CONAQ é uma organização de âmbito nacional que representa os quilombolas do Brasil, dela participam representantes de comunidades de 22 (vinte e dois) estados da federação, existindo várias associações de comunidades quilombolas e associações estaduais de remanescentes de quilombo ligadas a mesma.²²

Nesse contexto militantes do movimento negro, quilombolas e intelectuais debatiam a efetivação do artigo 68 do ADCT²³. Em 1994, a Associação Brasileira de Antropologia (ABA) na tentativa de orientar e auxiliar a aplicação do Artigo 68 do ADCT já havia divulgado um documento elaborado pelo Grupo de Trabalho sobre Comunidades Negras Rurais em que define o termo “remanescente de quilombo”:

Contemporaneamente, portanto, o termo não se refere a resíduos ou resquícios arqueológicos de ocupação temporal ou de comprovação biológica. Também não se trata de grupos isolados ou de uma população estritamente homogênea. Da mesma forma nem sempre foram constituídos a partir de movimentos insurrecionais ou rebelados, mas, sobretudo, consistem em grupos que desenvolveram práticas de resistência na manutenção e reprodução de seus modos de vida característicos num determinado lugar.

Em 2001, foi editado o Decreto 3.912/2001, regulamentando o direito quilombola, o conteúdo do decreto vinha na contramão do debate intelectual e da militância negra e quilombola da época. O referido decreto delimitava como marco temporal para a caracterização das comunidades como “remanescentes de quilombos” aquelas que ocupassem suas terras “desde o ano de 1888 até a data de 5 de outubro

22 Recentemente foi criada a Frente quilombola em virtude de críticas feitas por alguns quilombolas à postura da Conaq com relação ao governo federal.

23 Artigo 68, ADCT: “aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos.”

de 1988”, tal decreto restringia o conceito de remanescente de quilombolas, aproximando apenas da concepção de local de negros fugidos.

Em 2003, com a mudança de governo e articulação do movimento quilombola, foi criado grupo de trabalho interministerial e com a participação do movimento quilombolas para a edição de novo decreto sobre a temática. Esse trabalho deu origem ao Decreto 4.887/2003 que, tendo como referência a Convenção 169 da OIT, estabeleceu as regras para o reconhecimento e titulação dos territórios quilombolas.

O artigo 2º do decreto definiu como remanescentes das comunidades de quilombo “os grupos étnico-raciais, segundo critérios de auto atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida.”

O artigo 17 estabeleceu que a titulação das comunidades quilombolas seria feita em “título coletivo e pró-indiviso” às associações legalmente constituídas das comunidades, com cláusula de inalienabilidade, imprescritibilidade e impenhorabilidade. Dessa forma, esse dispositivo legal cria a possibilidade de comercialização das terras quilombolas depois de tituladas, retirando as mesmas do mercado de terras. Essa é uma das possíveis razões pela qual o Decreto 4.887/2003 tem sido objeto de críticas e questionamentos judiciais pelos ruralistas e seus representantes políticos. Esse decreto teve sua constitucionalidade questionada no Supremo Tribunal Federal (STF) pelo Partido da Frente Liberal (PFL), atual Partido Democrata (DEM) na ADI nº 3239/2004, que tramita até hoje na Corte. Nessa ação

Estabeleceu-se então profunda controvérsia, menos por razões de ordem normativa ou dogmática, mas sobretudo porque o direito das populações quilombolas ao seu território legitima uma reivindicação fundiária que ofende a interesses de grupos hegemônicos, que têm buscado produzir na controvérsia a possibilidade de reduzir a efetividade da norma. (QUINTANS e SOUZA JR., 2011: 48)

A implementação da titulação de territórios quilombolas anda a passos lentos, segundo a Fundação Cultural Palmares (FCP), em 25 de

outubro de 2013, reivindicavam-se como remanescente de quilombo 2.408 comunidades, e, apenas 154 títulos foram emitidos, regularizando 1.007.827,8730 hectares em benefício de 127 territórios, 217 comunidades e 13.145 famílias quilombolas (Quintans e Gay, 2013). Muitos desses processos de titulação sofrem questionamentos judiciais ou administrativos, por parte de ruralistas e proprietários imobiliários que são contrários a emissão de títulos de propriedade.

Deve ser destacado que entre as organizações do movimento quilombola também existe um grande protagonismo das mulheres, algumas pesquisas monográficas têm chamado atenção para este fato, como as investigações promovidas por Emilia Viana (UFG) sobre o quilombo de Rio dos Macacos na Bahia e Antonia Gay (UFRJ) sobre Caiana das Criolas na Paraíba.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esse artigo promoveu uma análise da trajetória do movimento negro ao longo do século XX por meio da consulta de fontes secundárias. Trata-se da primeira fase da pesquisa que venho desenvolvendo no último período. A pesquisa pretende ainda promover a investigação de documentos e entrevistas com as lideranças do movimento negro no período da redemocratização.

O movimento negro ao longo do século XX passou por profundas mudanças. As primeiras organizações apresentavam a preocupação de integrar o negro à sociedade de classes, sem uma crítica à exploração da sociedade capitalista. No mesmo sentido, as mulheres negras foram alijadas dos espaços de decisão dessas primeiras organizações e as entidades formadas apenas por mulheres negras também propagavam os mesmos valores sobre o “ser mulher” da época e tinham o objetivo de inserir as mulheres negras na ordem vigente. Não havia um questionamento da condição da mulher.

Na década de 1970, com a reorganização dos movimentos sociais, o movimento negro se reorganiza assumindo um papel mais crítico associando o combate ao racismo à luta anticapitalista. O MNU as-

socia em sua pauta as dimensões de raça e classe. Assim como as mulheres negras nesse momento passam a questionar as opressões de gênero, articuladas com as de raça e classe.

Esses debates chegam a Assembleia Nacional Constituinte de 1987/88, por meio das disputas produzidas pelo movimento negro e de mulheres para a produção do texto constitucional. Apesar da pequena representação de negro e mulheres na ANC de 1987/88 algumas reivindicações desses movimentos foram incorporadas ao texto constitucional.

Nesse processo, o movimento articulou uma luta pela inclusão dos negros, promovendo uma luta “dentro da ordem” para utilizar as palavras de Florestan Fernandes (2007), associada com uma “luta contra ordem”. Por exemplo, a militância negra reivindicou não discriminação de raça e gênero no mercado de trabalho, exigindo, dessa forma, igualdade na exploração do trabalho. Reivindicou também políticas de ações afirmativas que permitissem o ingresso diferenciado dos negros na educação. Pautaram ainda o direito à terra das comunidade negras rurais, exigindo, portanto, reconhecimento do direito de propriedade. Entretanto, ao mesmo tempo houve questionamento do modelo de propriedade privada individual e, atualmente, os territórios quilombolas são titulados de forma coletiva e a terra, por não ser tratada como mercadoria, não pode ser comercializada.

Esse processo de reconhecimento de direitos conjugou a luta “dentro da ordem” com a “luta contra ordem” como defendido por Florestan Fernandes (2007). Pois, o modelo capitalista se apropria das opressões de gênero e raça para aumentar seu grau de exploração e, portanto, a emancipação humana só será possível com o fim do capitalismo como analisado por Saffioti (2013)..

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARRUTI, José Maurício. Quilombos. In: *Raça: Perspectivas Antropológicas*. [org. Osmundo Pinho]. ABA / Ed. Unicamp / EDUFBA, 2008.

BARRETO, Raquel de Andrade. *Enegrecendo o feminismo ou Feminizando a Raça*: narrativas de libertação em Angela Davis e Lélia González. Dissertação de Mestrado. PUC-Rio, 2005.

BENJAMIN, Walter. Teses sobre o conceito da história. In: BENJAMIN, Walter. *O Anjo da história*. Lisboa: Assírio e Alvim, 2010. (*Edição e tradução João Barrento*)

CARNEIRO, Sueli. Enegrecer o feminismo: a situação da mulher negra na América Latina a partir de uma perspectiva de gênero (s/d). Disponível em <http://arquivo.geledes.org.br/em-debate/sueli-carneiro/17473-sueli-carneiro-enegrecer-o-feminismo-a-situacao-da-mulher-negra-na-america-latina-a-partir-de-uma-perspectiva-de-genero>, acessado em 21 de janeiro de 2015.

CITTADINO, Gisele. *Pluralismo, Direito e Justiça Distributiva*. Elementos da Filosofia Constitucional Contemporânea, 4ª edição. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2009.

DOMINGUES, Petrônio. Movimento Negro brasileiro: alguns apontamentos históricos. In: *Tempo*, 2007.

DUTRA, Maria Rita Py. Movimento social negro in QUEVEDO Julio; IOKOI, Zilda Marcia Gricoli (orgs). *Movimentos Sociais na América latina*: desafios teóricos em tempos de globalização. Santa Maria: MILA, CCSH, Universidade de Santa Maria, 2007, pp 292-302.

FERNANDES, Florestan. *A integração do negro na sociedade de classes*. O legado da raça branca. Vol. 1. Ensaio de interpretação sociológica. 5ª edição. São Paulo Editora Globo, 2008.

_____. *O negro no mundo dos brancos*, 2ª edição revista. São Paulo: global, 2007.

GOHN, Maria da Gloria. *Teorias dos Movimentos Sociais – Paradigmas Clássicos e contemporâneos*, 9ª edição. São Paulo: Edições Loyola, 2011.

_____. *Novas Teorias dos Movimentos Sociais*, 3ª edição. São Paulo: Edições Loyola, 2010.

GONÇALVES, Renata. O pioneirismo de a mulher na sociedade de classes. In: SAFFIOTI, Heleieth. *A mulher na sociedade de classes: mito e realidade*, 3ª edição. São Paulo: editora Expressão Popular, 2013.

HOBBSAWN, Eric. O operariado e os Direitos Humanos. In: *Mundos do Trabalho*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2000, p.417- 439

LOPES, Aline e QUINTANS, Mariana Trotta. Participação social nas ações de constitucionalidade sobre as políticas de ação afirmativa para negros no Brasil. In: NEPOMUCENO, Bebel. *Mulheres Negras: Protagonismo Ignorado*. In: PINSKY, Carla B. e PEDRO, Joana M. (org.) *Nova História das Mulheres*. São Paulo: editora contexto, 2012.

OLIVEIRA, Adriana Vidal de. *A Constituição da Mulher Brasileira*. Uma análise dos estereótipos de gênero na Assembleia Constituinte de 1987-1988 e suas consequências no texto constitucional. PUC-Rio: Tese de doutorado, 2012.

PEREIRA, Amilcar Araujo. “*O mundo negro*”: relações raciais e a constituição do movimento negro contemporâneo no Brasil. Rio de Janeiro: editora Pallas: FAPPERJ, 2013.

PILATTI, Adriano. *A constituinte de 1987-1988: progressistas, conservadores, ordem econômica e regras do jogo*. Rio de Janeiro: Editora da Puc-Rio e Lumen Juris, 2008.

PIRES, Thula Rafaela de Oliveira. *Criminalização do Racismo: entre política de reconhecimento e meio de legitimação do controle social sobre os não reconhecidos*, 2012.

QUINTANS, Mariana Trotta e GAY, Antonia. *Movimento Negro e a luta por direitos: a participação na ANC e as conquistas na Constituição Federal brasileira*, 2014, (mimeo).

_____ e SOUZA JR., Hailton Pinheiro. O reconhecimento das populações remanescentes das comunidades de quilombos. *Revista de Direito da Unigranrio*, disponível em <http://publicacoes.unigranrio.edu.br/index.php/rdugr>, 2011.

SAFFIOTI, Heleieth. *A mulher na sociedade de classes: mito e realidade*, 3ª edição. São Paulo: editora Expressão Popular, 2013.

SANTOS, Cecília Macdowell (et ali). Da Delegacia da mulher à Lei Maria da Penha: absorção/tradução de demandas feministas pelo Estado. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, 89, 2010, p.153-170.

SILVA, José Gomes da. *Buraco Negro. A Reforma Agrária na Constituinte*. São Paulo: Editora Paz e Terra, 1989.

SCHERER-WARREN, Ilse. *Movimentos sociais: um ensaio de interpretação sociológica*, 2ª edição. Florianópolis: editora UFSC, 1987.

THOMPSON, E. P. *Senhores e Caçadores – A Origem da Lei Negra*, 2ª edição. Rio de Janeiro: Editora Paz e Terra, 348-361.

TOLEDO, Cecília. *Mulheres, o gênero nos une, a classe nos divide*, 2ª edição. São Paulo: Instituto José Luís e Rosa Sundermann, 2003.

Artigo recebido e aceito em setembro de 2014.